

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
CONSELHO SUPERIOR.....	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	5
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	8

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 590, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa extraordinariamente defensora pública

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio Processo SEI! n.º 24.0.000001563-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a defensora pública **THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exclusivamente para atuar pelos interesses da parte autora nos autos n.º 0033971-25.2024.8.16.0030 em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu-PR.

Art. 2º. Esta resolução possui efeitos na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO CSDP Nº 22, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Altera, em partes, a Deliberação CSDP nº 01/2024.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 132, de 7 de outubro de 2009, bem como o art. 27, incisos I e XXI, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº. 142, de 23 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º da Deliberação CSDP nº 006, de 21 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a criação da Central de Garantias Especializada, decorrente de alteração na 5ª Vara Criminal de Curitiba;

CONSIDERANDO que as atribuições da Defensoria Pública na nova Central de Garantias abarcam integralmente as atribuições previstas na 68ª Defensoria Pública da 1ª Região;

CONSIDERANDO que atualmente não se dispõe de informações suficientes para uma decisão definitiva, mas que será necessária a atuação da Defensoria Pública perante a Central imediatamente;



CONSIDERANDO o contido no **SEI DPEPR nº 24.0.000000836-9** e o deliberado na 9ª Reunião Ordinária de 2024,

DELIBERA

Art. 1º. A Deliberação CSDP nº 01/2024 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º:

Art. 7º. A 68ª Defensoria Pública da 1ª região será responsável por atender a Central de Garantias Especializada, inclusive as medidas processuais cabíveis visando à liberdade do/a assistido/a, com exceção dos acordos de não persecução penal, até que sobrevenha regulamentação definitiva do Conselho Superior da Defensoria Pública sobre a referida atribuição.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

DELIBERAÇÃO CSDP Nº 023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Deliberação CSDP nº 001, de 4 de março de 2021, nos termos que especifica - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO o Achado de Fiscalização n.º 008/2024, que fundamenta a Recomendação Interna n.º 007/2024/UCI - Protocolo n.º 22.755.626-9;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição do Conselho de Administração do FUNDEP em razão da nova estrutura organizacional e funcional da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o contido no procedimento SEI DPEPR 24.0.000000979-9, bem como a votação realizada na 9ª Reunião Ordinária de 2024,

DELIBERA

Art. 1º. Altera o art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/21, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:



Art. 3º - O FUNDEP será administrado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, por intermédio de um Conselho de Administração integrado pelo/a:

I - Defensor/a Público/a-Geral, que o presidirá;

II - 1º Subdefensor/a Público/a-Geral;

III - 2º Subdefensor/a Público/a-Geral;

IV - Diretor/a de Orçamentos e Finanças e;

V - Presidente do Comitê de Contratações.

Art. 2º. Altera o art. 5º da Deliberação CSDP nº 001/21, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Compete também ao Conselho de Administração fixar planos de aplicação e utilização dos recursos do Fundo da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Os planos de aplicação e utilização dos recursos deverão observar os limites impostos pelas leis orçamentárias vigentes, bem como fixar cronograma de aplicação de recursos superavitários de exercícios anteriores.

Art. 3º. Revoga o art. 6º da Deliberação CSDP nº 001/21.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

DELIBERAÇÃO CSDP Nº 024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Deliberação CSDP 09/2018 - envio de relatórios à Corregedoria-Geral/Defensor Público-Geral

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela determinação do artigo 233, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos do art 27, I, da Lei Complementar nº 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir que o sistema de coleta de dados da Defensoria Pública migre, progressivamente, para um sistema automatizado;

CONSIDERANDO o contido no **SEI DPEPR nº 24.0.00000811-3** e o deliberado na 9ª Reunião Ordinária de 2024,

DELIBERA

Art. 1º. A deliberação 009/2018 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:



Art. 22. A Corregedoria-Geral poderá, por norma própria, estabelecer que determinados dados estatísticos serão gerados por sistema automatizado criado pelo órgão.

§ 1º O membro será informado sobre os dados gerados automaticamente, oportunizando-se apontamentos e correções no prazo de 5 (cinco) dias

§ 2º Considera-se que a ausência de manifestação após a informação como a ratificação do membro dos dados gerados pelo sistema

§ 3º Caso a Corregedoria, utilizando-se do presente dispositivo, esgote em seu sistema automatizado a coleta de todos os dados de algum relatório previsto na presente Deliberação, deverá propor ao Conselho Superior da Defensoria Pública a supressão da respectiva previsão.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA Nº 004/2024/DOF/DPPR

Alteração Orçamentária

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 534/2024, e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 21.682, de 18 de dezembro de 2023 (LOA 2024), bem como observados os limites definidos no art. 15 da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023 (LDO 2024).

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa e modalidade de aplicação de mesma dotação consignada no Orçamento do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 3º. Resguardada a publicação do ato, esta portaria tem efeitos a partir desta data.

Curitiba, 23 de outubro de 2024.



LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA
Diretor de Orçamento e Finanças

Tabela, com 12 linhas.

ANEXO I da Portaria DOF nº 004/2024
1. Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa e modalidade de aplicação de mesma Dotação Orçamentária.
Registro SIAFIC: 2024FC000931
Dotação: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.
ACRÉSCIMO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.90.37 / Fonte: 501 / Valor: R\$ 100.000,00.
ACRÉSCIMO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.91.93 / Fonte: 501 / Valor: R\$ 650.000,00.
REDUÇÃO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.90.08 / Fonte: 501 / Valor: R\$ 750.000,00.
2. Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa de mesma Dotação Orçamentária.
Registro SIAFIC: 2024FC000931
Dotação: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.1 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Pessoal e Encargos Sociais.
ACRÉSCIMO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.1.90.94 / Fonte: 501 / Valor: R\$ 50.000,00.
REDUÇÃO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.1.90.11 / Fonte: 501 / Valor: R\$ 50.000,00.

PORTARIA 052/2024/PES/DPPR

Concede Licença saúde a servidora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo CSO nº112 de 16 de outubro de 2024.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde a servidora pública abaixo relacionada:



Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
REBECA ESPIRITO SANTO ABDALLA	COMISSÃO DAS -2	60100160	05	16/10/2024 a 20/10/2024

Curitiba, 23 de outubro de 2024.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

PORTARIA Nº 005/2024/DOF/DPPR

Alteração Orçamentária

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 534/2024, e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 21.682, de 18 de dezembro de 2023 (LOA 2024), bem como observados os limites definidos no art. 15 da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023 (LDO 2024).

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 3º. Resguardada a publicação do ato, esta portaria tem efeitos a partir desta data.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA
Diretor de Orçamento e Finanças

Tabela, com 06 linhas.

ANEXO I da Portaria DOF nº 005/2024
Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa de mesma Dotação Orçamentária.
Registro SIAFIC: 2024FC000938
Dotação: 0701.03.061.24.8008 / 50 / 4.4 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos Livres (não vinculados) / Investimentos.
ACRÉSCIMO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 / Fonte: 500 / Valor: R\$ 50.000,00.
REDUÇÃO DE DESPESA



Natureza de Despesa: 4.4.90.52 / Fonte: 500 / Valor: R\$ 50.000,00.

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DPPR-CP Nº 26/2024

Concede férias ao(a) Servidor(a) HELLEN MAYSA PIVA da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS À ANALISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA**, conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FRUIÇÃO
HELLEN MAYSA PIVA	ANALISTA DA DEFENSORIA	01/01/2024 a 31/12/2024	05	28/10/2024 a 01/11/2024

Cornélio Procópio-PR, 17 de outubro de 2024.

RAÍSSA DIAS ZAIA

Defensora Pública do Estado do Paraná
Coordenadora de Sede

PORTARIA 054/2024/SJP/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **02/01/2024 a 05/01/2024**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Marisa Fonseca Barbosa** foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos da **Portaria nº 316/2023 - Plantão de Custódia**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;



CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Marisa Fonseca Barbosa** no(s) dia(s) **20/01/2025** a fim de compensar **01** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período **do(a) Plantão de Custódia**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 09 de outubro de 2024.

Colombo, 09 de outubro de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA
Defensor Público Coordenador

PORTARIA SEDE FOZ DO IGUAÇU/DPPR/DPP Nº 025/2024

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em substituição

A COORDENADORA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **09/09/2024 a 15/09/2024**, o Defensor Público **Rafael Jorgetto Felix** foi designado extraordinariamente para substituição, nos termos **da substituição ocorrida em RESOLUÇÃO DPG n 454/2024, de 06 de setembro de 2024 – publicado no DO de 09 de setembro de 2024;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 265/2024, a Deliberação CSDP 005, de 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 006, 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 012, de 27 de junho de 2024, a Deliberação CSDP 014, de 27 de junho de 2024 que dispõem sobre a implantação da licença compensatória por substituição realizados por membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em substituições não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;



CONSIDERANDO que o Defensor Público requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor Público **Rafael Jorgetto Felix**, nos dias **18/11/2024 e 19/11/2024**, a fim de compensar **2** dias de atividades exercidas em substituição.

Foz do Iguaçu, 17 de outubro de 2024

THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS
Defensora Pública Coordenadora da sede de Foz do Iguaçu

